

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15-01

5:01 PM
Município de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 234

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço – Por Item, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e readequadas, e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 14 de agosto de 2026, às 07h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de agosto de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE I						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	8,00	439,20	3513,60
2	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	153,00	439,20	67197,60
3	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
5	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
6	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
7	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
8	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
Valor lote I						157.672,80

Lote II

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	79,00	419,30	33124,70
2	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
3	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	99,00	419,30	41510,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 236

Pág. _____

4	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
5	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	80,00	419,30	33544,00
6	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
7	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	95,00	419,30	39833,50
8	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
9	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	101,00	419,30	42349,30
10	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
11	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	97,00	419,30	40672,10
12	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
13	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	113,00	419,30	47380,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
15	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	110,00	419,30	46123,00
16	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
TOTAL LOTE II:				341.310,20		
TOTAL GERAL:				498.983,00		

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.3. Valor estimado do objeto: R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

2.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras, solicitado pela Secretaria Contratante.

2.6.2. **Locais de Entrega:** A entrega dos bens desta licitação, deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário do município.

2.6.3. **Horário de Entrega:** Os bens desta licitação deverão ser fornecidos conforme ordem de compras emitidas pela secretaria contratante, de acordo com a previsão anual da contratante. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

2.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0541 2.046 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;
12 365 0551 2.048 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

3.2 As quantidades a serem executadas estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo própria plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 - Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário** informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BRCONNECTADO**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **BRCONNECTADO** poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos (81) 3877-1397 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Antonina do Norte/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BRCONNECTADO** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Antonina do Norte/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **BRCONECTADO**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág.

241

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

8.2 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 02h00min (duas horas) após a solicitação dos mesmos pelo Pregoeiro.

8.2.1. Deverá apresentar junto a proposta marca e modelo que atenda as especificações e características solicitadas, para uma correta análise e aceitação da proposta, para os itens indicados.

8.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3 O envio da proposta readequada, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta da empresa vencedora que obtiver o menor valor, deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

- 9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **BRCONECTADO**.
- 9.17 Durante a sessão pública, a **comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à postomais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.

14.2. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até 02h00min (duas horas) após a solicitação dos mesmos pelo Pregoeiro.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02h00min (duas horas), sob pena de inabilitação.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Pág. 245





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

c.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colocados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de aptidão para execução que demonstrem capacidade operacional que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

A.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.12.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.12.2. Declarações Específicas:

- h) declaração de que os exemplares fornecidos correspondem à edição especificada;
- i) carta de solidariedade emitida pelo fabricante/editor, quando o fornecedor for revendedor ou distribuidor ou comprovação de autorização de comercialização ou distribuição quando o fornecedor não for a editora titular;
- j) declaração de que os livros são novos, originais e regularmente comercializados no mercado editorial.

14.13. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.14. CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.15. Serão exigidos documentos de habilitação no sistema, apenas do licitante vencedor, devendo ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas após tal solicitação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento

15. RECURSOS

15.13. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do (art. 166, I da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 249

15.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.15. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.16. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.17. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.18. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.19. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.20. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.21. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.22. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.13. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.16. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.17. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.18. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

250

Pág.
Secretaria Gestora

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.13. Condições de Entrega

17.14. Os Bens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.

17.15. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

17.16. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras pela Secretaria Contratante.

17.17. A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

17.18. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

17.19. possuírem densidade fora do padrão;

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

17.20. Os itens, recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

17.21. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

17.22. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

17.11 O fornecimento dos itens deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.14. Os fornecimentos dos itens deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.14.1. Os itens deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

17.14.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

17.15. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens em dias úteis, conforme calendário do município;

17.16. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a previsão anual da contratante;

17.17. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

17.18. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

17.19. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, caso em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.20. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

17.20.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.20.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

18.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório

18.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1. o prazo de validade;

18.9.2. a data da emissão;

18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.9.5. o valor a pagar; e

18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE** de correção monetária.

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17.3.1. *Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

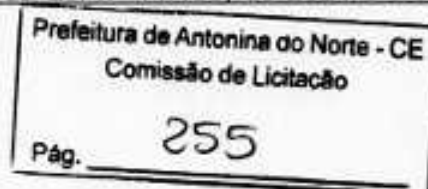
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.13 É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.15. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.16. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município;

III - Plataforma <http://www.licitacaopantoninadonorte.com.br/>

20.17. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

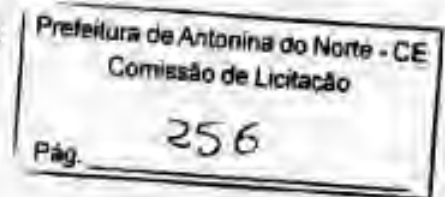
V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Contrato.

20.18. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2026.

Bartolomeu Batista Neto
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE

ANEXO I

Prefeitura de Antonina do Norte - CE	
Comissão de Licitação	
Pág.	257

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Jan



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE enfrenta a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no contexto do planejamento educacional para o exercício de 2026, com vistas à melhoria da qualidade da aprendizagem, à recomposição de defasagens formativas, ao apoio ao trabalho docente e à promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e alinhada às diretrizes curriculares vigentes.

O problema central identificado consiste na insuficiência de materiais didático-pedagógicos específicos, atualizados e compatíveis com as metas educacionais estabelecidas no Plano de Trabalho Anual da Rede Municipal de Ensino, capazes de subsidiar, de forma estruturada, o planejamento dos professores e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes. Tal insuficiência compromete a padronização mínima das estratégias pedagógicas, a continuidade das ações de reforço e recomposição da aprendizagem, o acompanhamento do desempenho escolar e a efetividade das intervenções educacionais realizadas pelas unidades de ensino.

A rede municipal de ensino demanda materiais que não se limitem ao conteúdo didático convencional, mas que atuem como instrumentos de apoio pedagógico direcionados a necessidades educacionais concretas, tais como: preparação dos estudantes para avaliações externas, especialmente nas turmas acompanhadas pelo SAEB; fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens impactadas por períodos anteriores de descontinuidade escolar.

A ausência ou insuficiência desses recursos tende a produzir efeitos negativos sobre a execução do planejamento pedagógico anual, pois limita a capacidade dos professores de desenvolverem atividades organizadas, progressivas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular — BNCC, às diretrizes da BNCC Computação e às estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA. Além disso, pode gerar desigualdade no acesso dos alunos a materiais de apoio, prejudicando a equidade entre as escolas da rede municipal e dificultando a superação de lacunas de aprendizagem.

Nesse contexto, o problema público a ser resolvido não se restringe à mera ausência física de livros, mas à necessidade de assegurar aos estudantes e professores da rede municipal instrumentos pedagógicos adequados, contextualizados e tecnicamente selecionados, capazes de apoiar a implementação do currículo, melhorar o desempenho escolar, fortalecer a preparação para avaliações educacionais, ampliar a abordagem de temas transversais relevantes e contribuir para a formação integral dos educandos.

Assim, a demanda decorre da necessidade de garantir condições materiais mínimas e adequadas para que a Secretaria Municipal de Educação execute, com eficiência e efetividade, suas ações pedagógicas planejadas para 2026, assegurando suporte ao trabalho docente, igualdade de oportunidades aos estudantes e melhoria dos resultados educacionais da rede pública municipal de Antonina do Norte/CE.

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Bartolomeu Batista Neto

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE necessita realizar a aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos de apoio, destinados aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas previstas para o exercício de 2026, assegurar suporte ao planejamento docente, contribuir para a recomposição das aprendizagens e ampliar o acesso dos educandos a instrumentos didáticos adequados, contextualizados e alinhados às diretrizes curriculares vigentes.

A necessidade decorre da constatação de que a rede municipal demanda materiais estruturados que subsidiem a execução do planejamento pedagógico anual, especialmente diante dos desafios relacionados à consolidação das aprendizagens essenciais, à preparação dos estudantes para avaliações externas, ao fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais e à inserção qualificada dos conteúdos relacionados à cultura digital e ao pensamento computacional. Os livros didáticos constituem ferramentas fundamentais no processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos alunos o acesso a conteúdos organizados e estruturados de acordo com o currículo educacional vigente, bem como aponta que a ausência de materiais adequados pode comprometer o desempenho acadêmico dos estudantes e a eficácia das práticas pedagógicas adotadas pelos educadores.

A demanda também está tecnicamente respaldada por estudos dos técnicos da secretaria de educação para Escolha Consensual de Acervo Bibliográfico em Apoio às Práticas Pedagógicas 2026, documento no qual consta que representantes do núcleo de gestão, das unidades de ensino e do núcleo pedagógico/formadores reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE, para estudo do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026, seguindo as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA. Na ocasião, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais de suporte para construção de uma educação de qualidade, inclusiva e com equidade, bem como foram analisadas coletâneas pedagógicas consideradas necessárias ao alcance das metas do PTA e dos resultados esperados pela rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

No eixo da recomposição das aprendizagens e da preparação para avaliações externas, a necessidade se evidencia pela demanda de materiais voltados às turmas acompanhadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB, especialmente 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental. A ata de reunião registra que a coletânea direcionada ao SAEB contempla livro didático específico, propostas de atividades relacionadas às competências e habilidades avaliadas, além de caderno de questões/simulados, com a finalidade de familiarizar os estudantes com avaliações externas e apoiar o trabalho dos professores.

Também consta que os impactos da pandemia da Covid-19 interferiram negativamente no processo formativo de aprendizagem, exigindo planejamento de ações e investimento em práticas e materiais capazes de auxiliar a recuperação das aprendizagens defasadas.

A contratação pretendida, portanto, visa suprir uma necessidade pública concreta: disponibilizar aos estudantes e professores da rede municipal instrumentos pedagógicos adequados e tecnicamente selecionados, capazes de apoiar a implementação do currículo, reduzir desigualdades no acesso a materiais de apoio, fortalecer a atuação docente e contribuir para o alcance dos objetivos educacionais planejados para 2026. Trata-se de medida necessária para que a Secretaria Municipal de Educação disponha de meios materiais compatíveis com sua missão institucional de promover educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e orientada à formação integral dos educandos.

A ausência da contratação poderá comprometer a execução do planejamento pedagógico anual, limitar a atuação dos professores, dificultar a recomposição de aprendizagens, reduzir a padronização das estratégias pedagógicas entre as unidades escolares e prejudicar o acesso igualitário dos estudantes a materiais de apoio compatíveis com as diretrizes curriculares vigentes. Por essa razão, a contratação apresenta pertinência com o interesse público envolvido, na medida em que busca assegurar melhores condições de aprendizagem, apoiar a política educacional municipal e contribuir para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública de ensino de Antonina do Norte/CE.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Antonina do Norte. Ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1. Requisitos legais e normativos obrigatórios

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, julgamento objetivo, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e motivação, bem como o Decreto Municipal nº 03 de 03 de janeiro de 2024, aplicável ao planejamento das contratações no Município de Antonina do Norte/CE. A definição dos requisitos deverá evitar exigências excessivas, genéricas ou incompatíveis com o objeto, restringindo-se ao necessário para garantir que os livros fornecidos atendam à finalidade pedagógica, curricular e administrativa pretendida.

5.1.2. Os materiais deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, uma vez que a BNCC é documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da Educação Básica e deve nortear os currículos das redes de ensino e as propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas.

5.1.3. Os livros deverão possuir identificação editorial regular, com ISBN válido, quando aplicável à natureza da obra, uma vez que a Câmara Brasileira do Livro é a Agência Brasileira do ISBN e, desde março de 2020, é a única instituição autorizada a emitir ISBN no Brasil.

5.1.4. Como parâmetros técnicos de apresentação editorial, deverão ser observadas, quando compatíveis com cada publicação, as seguintes normas da ABNT:

ABNT NBR 6029 – Informação e documentação — Livros e folhetos — Apresentação, aplicável à apresentação de elementos constitutivos de livros e folhetos;

ABNT NBR 12225 – Informação e documentação — Lombada — Apresentação, aplicável à apresentação de lombadas; e

ABNT NBR ISO 2108 – Informação e documentação — Número Padrão Internacional de Livro — ISBN, aplicável à identificação internacional de livros.

5.1.5. Não se identifica, para o objeto específico de aquisição de livros impressos, exigência ordinária de certificação compulsória do INMETRO, licença sanitária, autorização do Corpo de Bombeiros ou licença ambiental específica para a Administração adquirente. Tais exigências somente deverão ser demandadas se houver situação concreta que as torne necessárias, como armazenamento especializado, fornecimento de material químico, execução de serviço gráfico nas dependências públicas ou instalação física, o que não corresponde à contratação em análise. A exigência indevida desses documentos poderá restringir a competitividade sem pertinência técnica com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.2. Requisitos técnicos e funcionais essenciais

5.2.1. Os livros deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, sem rasuras, manchas, falhas de impressão, folhas soltas, páginas ausentes, cortes irregulares, danos de transporte ou defeitos de acabamento. A verificação será feita no recebimento provisório e definitivo, mediante conferência física por amostragem ou, quando necessário, por conferência integral dos volumes entregues.

5.2.2. Os materiais deverão corresponder exatamente às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo título, coleção, ano/série, componente ou eixo pedagógico, autor, editora, edição, ISBN, quantidade, formato, acabamento, tipo de papel, capa, impressão e demais características editoriais definidas. A exigência é necessária para assegurar que os materiais entregues sejam os mesmos avaliados tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação e que atendam ao planejamento pedagógico de 2026.

5.2.3. Os conteúdos deverão apresentar linguagem adequada à etapa de ensino e ao público-alvo, com organização pedagógica compatível com o nível de desenvolvimento dos estudantes. No caso dos materiais voltados ao SAEB, deverão contemplar atividades, questões, exercícios ou simulados relacionados às competências e habilidades avaliadas nas turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, conforme registrado na ata de escolha dos materiais.

5.2.4. O prazo de entrega deverá ser de no mínimo: **até 10 dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Juraci de Alencar, Nº 62, Centro, Antonina do Norte/CE, CEP 63.570-000**, em dias úteis, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 17h, conforme já previsto no documento inicial.

5.2.5. A contratada deverá garantir a entrega integral dos quantitativos contratados, devidamente separados, identificados e acondicionados por título, coleção, série/ano e quantidade, de modo a facilitar a conferência e posterior distribuição às unidades escolares. Esse requisito é necessário para reduzir risco de divergência quantitativa, extravio, atraso na distribuição e prejuízo ao calendário pedagógico.

5.3. Requisitos de qualidade, aceitação e segurança

5.3.1. O padrão mínimo de qualidade exigido compreende impressão legível, contraste adequado, encadernação resistente ao manuseio escolar, capa com proteção compatível com o uso contínuo pelos estudantes, páginas firmes, acabamento sem rebarbas e ausência de defeitos que prejudiquem a leitura, o manuseio ou a durabilidade do material.

5.3.2. A metodologia de aceitação deverá compreender: conferência da nota fiscal, conferência quantitativa, verificação do título/coleção/edição/ISBN, inspeção visual do estado físico dos exemplares e registro formal de eventuais inconsistências. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a comprovação de que os livros entregues correspondem às especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

5.3.3. Os exemplares defeituosos, divergentes ou danificados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, sugerindo-se prazo máximo de **5 dias úteis** após notificação formal, considerando a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais durante o ano letivo.

5.3.4. Não se recomenda a exigência de amostras na fase inicial, salvo se a equipe técnica justificar expressamente a necessidade de verificação prévia de aspectos físicos ou pedagógicos não demonstráveis por documentação. A Lei nº 14.133/2021 permite a homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito em relação ao licitante provisoriamente vencedor, mas tal exigência deve ser proporcional e vinculada à comprovação da aderência às especificações do Termo de Referência.

5.3.5. A documentação técnica mínima deverá incluir, na apresentação da proposta final: ficha técnica ou catálogo editorial; comprovação do ISBN; declaração de que os exemplares fornecidos correspondem à edição especificada; comprovação de autorização de comercialização ou distribuição quando o fornecedor não for a editora titular; e declaração de que os livros são novos, originais e regularmente comercializados no mercado editorial.

5.3.6. Não há requisitos de segurança estrutural, elétrica, contra incêndio ou normas regulamentadoras de segurança do trabalho diretamente aplicáveis à Administração contratante, por se tratar de aquisição de bens impressos sem instalação, montagem, obra, serviço continuado ou execução nas dependências do órgão. Eventuais obrigações trabalhistas, logísticas e de segurança no transporte e manuseio dos volumes serão de responsabilidade da contratada.

5.4. Requisitos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental

5.4.1. A contratação deverá observar o desenvolvimento nacional sustentável como diretriz da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que destaca que a sustentabilidade nas contratações públicas envolve dimensões ambiental, social, econômica e cultural, não se limitando à preservação ambiental.

5.4.2. Os livros deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor geração de resíduos, evitando-se excesso de plástico, isopor ou materiais de difícil reciclagem. A verificação poderá ocorrer por inspeção visual no recebimento. O requisito é pertinente porque a contratação envolve fornecimento de quantitativo expressivo de exemplares, o que pode gerar resíduos de embalagem no momento da entrega.

5.4.3. Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade, deverá ser priorizado o uso de papel proveniente de manejo florestal responsável, reciclado ou certificado, admitindo-se comprovação por declaração do fabricante, ficha técnica, certificação florestal ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

5.4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos decorrentes do transporte e da embalagem dos materiais, quando gerados no ato da entrega, especialmente caixas, fitas, plásticos e materiais de acondicionamento. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá retirar as embalagens excedentes.

5.4.5. Não se justifica estabelecer metas percentuais rígidas de redução de consumo de energia ou água no processo industrial de produção dos livros, pois a Administração não executará nem controlará o processo gráfico. A imposição de percentuais industriais sem base em estudo de mercado poderia restringir indevidamente a competitividade. Em substituição, recomenda-se exigir, como requisito desejável, declaração de adoção de boas práticas ambientais na produção gráfica, redução de desperdício de papel, controle de resíduos e uso racional de insumos.

5.4.6. Embora o art. 45 da Lei nº 14.133/2021 trate especificamente de obras e serviços de engenharia, seus valores orientadores quanto à mitigação de impactos ambientais, destinação adequada de resíduos e acessibilidade reforçam a necessidade de incorporar, no que couber, critérios ambientais proporcionais ao objeto. Para a aquisição de livros, tais critérios devem concentrar-se no ciclo de vida do material, na embalagem, na origem do papel, no descarte e na acessibilidade do conteúdo.

5.5. Requisitos de acessibilidade

5.5.1. Os materiais deverão observar, no que couber, linguagem clara, organização visual adequada, legibilidade, boa qualidade gráfica, contraste satisfatório e diagramação compatível com o uso por estudantes da Educação Básica. Esses requisitos contribuem para a acessibilidade pedagógica e para o uso efetivo dos livros por diferentes perfis de estudantes.

5.5.2. A contratação deverá observar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, especialmente quanto à vedação de recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência.

5.5.3. Quando houver estudantes com deficiência visual, baixa visão, deficiência intelectual, transtornos de aprendizagem ou outras necessidades específicas identificadas pela rede municipal, a Administração poderá solicitar à contratada/editora, quando disponível e observados os direitos autorais, versão em formato acessível, arquivo digital acessível, material em fonte ampliada, PDF pesquisável compatível com leitores de tela, ePub acessível, audiolivro ou outro recurso equivalente. Esse requisito deve ser tratado como obrigação condicionada à existência de demanda concreta e disponibilidade técnica do material, evitando-se exigência desproporcional que inviabilize a contratação.

5.6. Requisitos de vedações e restrições

5.6.1. É vedado o fornecimento de livros usados, recondicionados, fotocopiados, pirateados, com reprodução não autorizada, sem identificação editorial, sem ISBN quando aplicável, com edição divergente, com conteúdo incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

5.6.2. É vedada a substituição de título, coleção, edição, autor, editora ou ano/série sem autorização formal da Administração, precedida de análise técnica da Secretaria Municipal de Educação. A substituição indevida comprometeria a finalidade pedagógica da contratação, pois os materiais foram objeto de análise técnica e consensual pela rede municipal.

5.6.3. A exigência de carta de solidariedade emitida pela editora/fabricante não será exigida e somente deverá ser se houver justificativa técnica específica, demonstrando que a medida é necessária para assegurar autenticidade, regularidade de fornecimento, garantia de entrega e proteção contra fornecimento irregular.

5.6.4. Não será admitida subcontratação do objeto principal, por se tratar de fornecimento de bens definidos, com responsabilidade integral da contratada pela autenticidade, qualidade, entrega e substituição dos materiais.

5.6.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual. Para a aquisição de livros, a garantia de execução tende a ser desnecessária, desde que haja regras claras de recebimento, substituição de itens defeituosos, penalidades por atraso e pagamento condicionado ao recebimento regular.

5.7. Requisitos de entrega, recebimento e controle administrativo

5.7.1. A contratada deverá entregar os livros no endereço e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da nota fiscal e relação discriminada dos itens entregues. A relação deverá conter, no mínimo, título, coleção, ano/série, editora, ISBN, quantidade por item e número da ordem de fornecimento.

5.7.2. O recebimento provisório deverá ser realizado no ato da entrega, para conferência inicial de volumes e integridade aparente. O recebimento definitivo deverá ocorrer após conferência técnica e quantitativa, com atesto do setor responsável. A identificação de divergências deverá gerar notificação formal à contratada, com prazo para substituição ou complementação.

5.7.3. O pagamento somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo, atesto da fiscalização ou comissão responsável e comprovação de regularidade fiscal e contratual, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7.4. A Administração deverá manter registro documental da conferência, incluindo termo de recebimento, relatório de eventuais ocorrências, registro fotográfico quando necessário e comprovação de substituição de itens rejeitados. Esse controle é necessário para assegurar rastreabilidade, transparência e responsabilização na execução contratual.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE I						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

1	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	UNIDADE	8,00	439,20	3513,60
2	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	153,00	439,20	67197,60
3	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
4	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
5	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
6	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20

for



267

Pto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

7	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
8	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
Valor lote 1						157.672,80

Lote II						
9	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	79,00	419,30	33124,70
10	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
11	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	99,00	419,30	41510,70
12	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CEARÁ

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	80,00	419,30	33544,00
14	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
15	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	95,00	419,30	39833,50
16	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
17	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	101,00	419,30	42349,30
18	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
19	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	97,00	419,30	40672,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
21	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	113,00	419,30	47380,90
22	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
23	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	110,00	419,30	46123,00
24	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
TOTAL LOTE II:				341.310,20		
TOTAL GERAL:				498983,00		

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Justificativa do quantitativo:

A estimativa de quantidade de livros didáticos foi elaborada com base na projeção do número de alunos matriculados, considerando as turmas e a demanda por material didático de cada série. Este cálculo visa garantir que todos os estudantes recebam os livros necessários para o acompanhamento das atividades escolares, evitando tanto a falta quanto o excesso de exemplares. A estimativa levou em conta os dados de matrícula fornecidos pelas escolas municipais, bem como a distribuição de alunos entre as disciplinas e turmas previstas para o ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A metodologia adotada teve como base o levantamento da demanda escolar por série/ano de ensino, considerando a projeção do número de alunos matriculados nas turmas destinatárias, a quantidade de professores que utilizarão os respectivos livros/guia didático e a aderência de cada coleção ao público pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a estimativa seguiu três critérios técnicos principais: **critério discente**, correspondente à quantidade de estudantes por ano/série que receberão os livros ou kits; **critério docente**, correspondente à quantidade de professores que necessitam de livro do professor ou guia didático para planejamento, mediação e acompanhamento das atividades; e **critério pedagógico-finalístico**, correspondente à vinculação de cada coleção às metas do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA, às avaliações externas, à BNCC, à BNCC Computação e às diretrizes de educação para as relações étnico-raciais.

A Escolha dos Livros demonstra que a seleção foi precedida de reunião técnica com representação do núcleo de gestão, unidades de ensino e núcleo pedagógico/formadores, ocasião em que foram analisados materiais destinados ao apoio das práticas pedagógicas de 2026. O documento registra a aprovação da Coletânea Projeto Dinâmico, direcionada ao SAEB para o 2º, 5º e 9º ano e também destinada do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental o Kit Dinâmico para a Educação Infantil.

Justificativa da Indicação de Marca

A indicação da referida marca e especificações se justifica em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com a avaliação do material didático encontra-se respaldo na Reunião elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte, no qual foi anexo a este estudo.

A menção da marca de referência é um parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por material didático equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Muito embora houvesse indicação de obra literária ou autor, no caso marca, nada impede que a mesma seja fornecida por vários licitantes, como de fato ocorre, com base nas pesquisas de preços realizadas para levantamento dos preços de mercado de tais produtos.

Memória de cálculo adotada

Para fins de dimensionamento, adotou-se a seguinte fórmula geral: **Quantidade estimada por item = número estimado de estudantes ou professores destinatários da respectiva série/ano × 1 exemplar ou kit por usuário.**

No caso dos livros do estudante, adotou-se a correspondência de **1 exemplar ou kit por aluno**, de acordo com o ano/série abrangido pela respectiva coleção. No caso dos livros do professor, adotou-se a correspondência de **1 exemplar por professor ou profissional pedagógico vinculado à utilização do material**, conforme a necessidade de apoio ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

planejamento, condução das atividades, aplicação de simulados, mediação pedagógica e acompanhamento das aprendizagens.

A memória de cálculo não se baseia em consumo histórico convencional, como ocorre em materiais de expediente, mas em demanda pedagógica anual vinculada ao exercício letivo de 2026. Trata-se de material de uso educacional individualizado ou de apoio docente, cujo quantitativo é definido pela população escolar atendida, pela composição das turmas, pela organização pedagógica da rede e pela quantidade de profissionais responsáveis pela aplicação dos conteúdos.

Quantitativos consolidados por coleção

Com base na planilha constante do DFD, os quantitativos consolidados das coleções de livros destinados à Educação Básica e Educação Infantil do Município de Antonina do Norte/CE foram definidos com base em critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, observando as necessidades reais da Rede Municipal de Ensino e os princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos foram considerados, principalmente:

- o número de estudantes regularmente matriculados em cada etapa e modalidade da Educação Básica, conforme o último levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- a distribuição dos alunos por unidade escolar, turma e ano/série, garantindo que cada estudante tenha acesso ao material didático correspondente ao seu nível de ensino;
- a necessidade de atendimento integral das unidades escolares da rede municipal, assegurando a uniformidade da proposta pedagógica adotada pelo Município;
- a previsão de crescimento das matrículas ao longo do período letivo, bem como a existência de reservas técnicas destinadas ao atendimento de novas matrículas, substituição de materiais danificados e reposição de exemplares quando necessário;
- as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo Currículo do Estado do Ceará e pelo Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
- a necessidade de disponibilização de materiais de apoio aos professores, contemplando manuais, orientações pedagógicas e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A consolidação dos quantitativos foi realizada mediante levantamento junto às unidades escolares da rede municipal, considerando as informações encaminhadas pelas respectivas gestões escolares e validadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando compatibilizar a demanda existente com o planejamento educacional do Município.

A adoção de coleções completas para cada etapa da Educação Básica proporciona padronização do processo de ensino-aprendizagem, fortalecimento das práticas pedagógicas, melhoria do desempenho escolar dos estudantes e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas ou incompatíveis com a realidade da rede municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Dessa forma, os quantitativos consolidados refletem a demanda efetiva da Administração Pública Municipal, sendo suficientes para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino durante a vigência da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com os artigos 5º, 11º, 18º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos constantes da planilha do ETP, corresponde a R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais), resultante da soma dos dois lotes: Lote 01, no valor de R\$ 157.672,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); e Lote 02, no valor de R\$ 341.310,20 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

Documentos de suporte da estimativa

Para fins de instrução do processo, a estimativa quantitativa deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de suporte:

- a) Relatório da Escolha Consensual de Acervo Bibliográfico em apoio às práticas pedagógicas 2026, que demonstra a motivação pedagógica da seleção dos materiais e a vinculação ao PTA da Rede Municipal de Ensino de Antonina do Norte/CE;
- b) levantamento interno da Secretaria Municipal de Educação contendo o número de alunos matriculados ou projetados por ano/série para o exercício letivo de 2026;
- c) demonstrativo da quantidade de professores por ano/série ou por área de atuação, quando se tratar de livro do professor ou guia didático;
- d) Plano de Trabalho Anual — PTA 2026 ou documento equivalente da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Documento de Formalização da Demanda - DFD da área requisitante atestando que os quantitativos estimados correspondem à demanda necessária para atendimento dos alunos e professores destinatários, evitando duplicidade com materiais já disponíveis em estoque ou fornecidos por outros programas.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

7.2. O levantamento de mercado foi desenvolvido em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 também trata o levantamento de mercado como etapa essencial do ETP, destinada à identificação das soluções existentes e à avaliação de sua adequação à necessidade pública. O Tribunal de Contas da União orienta que o levantamento de mercado consiste na pesquisa das soluções disponíveis que possam atender à necessidade da contratação e aos requisitos definidos, bem como na identificação das condições usuais de aquisição ou execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

7.3. Alternativas identificadas no mercado

Alternativa 1 — Manutenção apenas dos materiais já disponíveis, PNLD e produção interna pela rede

A primeira alternativa consiste em não realizar contratação específica, utilizando apenas os livros eventualmente recebidos por programas governamentais, os materiais já existentes nas escolas, atividades elaboradas internamente por professores, cópias avulsas, arquivos digitais gratuitos e outros recursos pedagógicos dispersos.

Essa solução apresenta baixo custo financeiro imediato, porém não atende integralmente à necessidade identificada. Os materiais do PNLD possuem finalidade ampla e nacional, enquanto a demanda do Município de Antonina do Norte/CE possui caráter complementar e específico, voltado à execução do PTA 2026, ao reforço das aprendizagens, à preparação de turmas acompanhadas por avaliações externas. A própria ata de reunião da rede municipal registra a necessidade de materiais de suporte para construção de uma educação de qualidade, inclusiva e com equidade, reconhecendo as coletâneas avaliadas como necessárias ao alcance das metas pedagógicas.

Sob o ponto de vista técnico, essa alternativa possui baixa padronização, elevada dependência de produção individualizada pelos docentes, risco de assimetria entre escolas, dificuldade de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e menor previsibilidade pedagógica. Também pode gerar custo indireto com impressão, reprografia, tempo técnico de elaboração de materiais, retrabalho docente e dificuldade de controle da qualidade dos conteúdos utilizados.

Alternativa 2 — Desenvolvimento próprio de apostilas ou materiais pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação

A segunda alternativa consiste na elaboração interna de apostilas, cadernos de atividades ou materiais pedagógicos próprios pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com posterior impressão gráfica ou disponibilização digital.

Trata-se de alternativa tecnicamente possível, porém de execução mais complexa. Exigiria equipe pedagógica especializada, tempo de elaboração, curadoria de conteúdo, revisão técnico-pedagógica, revisão textual, diagramação, tratamento gráfico, observância de direitos autorais, contratação de impressão, controle de qualidade, distribuição e eventual atualização periódica. Ainda que pudesse reduzir custos editoriais em determinados cenários, haveria custos administrativos e operacionais relevantes, além de maior risco de atraso em razão do calendário escolar de 2026.

A alternativa também apresenta risco pedagógico, pois a produção interna exigiria tempo de maturação incompatível com a necessidade de disponibilização dos materiais no início ou no curso útil do ano letivo. Para o caso concreto, em que a rede já analisou coletâneas estruturadas, com conteúdo direcionado ao SAEB, o desenvolvimento interno não se mostra a solução mais eficiente para atendimento tempestivo da necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Alternativa 3 — Aquisição de livros didáticos e coleções pedagógicas impressas por processo licitatório próprio

A terceira alternativa consiste na aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, organizados por coleção, ano/série e público destinatário, com fornecimento de exemplares para estudantes e professores da rede municipal, mediante processo licitatório próprio, preferencialmente pregão eletrônico, desde que demonstrada a existência de pluralidade de fornecedores aptos ao fornecimento.

Essa solução compreende materiais físicos, novos, originais, com identificação editorial, ISBN quando aplicável, conteúdo organizado por série/ano, livros do estudante, livros ou guias do professor e, quando for o caso, cadernos de questões, simulados ou recursos de apoio ao planejamento docente. A solução não exige infraestrutura tecnológica adicional, conectividade permanente, equipamentos individualizados ou licenciamento de acesso, sendo compatível com a realidade de uso em sala de aula e com a distribuição direta aos estudantes.

Alternativa 4 — Solução digital, plataforma educacional ou licenças de acesso a conteúdos pedagógicos

A quarta alternativa consiste na contratação de plataforma educacional digital, biblioteca virtual, e-books, licenças de acesso, ambiente virtual de aprendizagem ou sistema de conteúdos pedagógicos online.

A solução apresenta potencial de inovação e pode ser útil como ferramenta complementar, especialmente para cultura digital, recursos interativos, acompanhamento de desempenho e atividades remotas. Contudo, como solução principal para o caso concreto, apresenta restrições relevantes: necessidade de conectividade adequada em todas as unidades escolares, disponibilidade de equipamentos para estudantes e professores, suporte técnico, treinamento, política de proteção de dados, gestão de acessos, dependência de licenças periódicas e risco de descontinuidade do serviço ao término do contrato.

Além disso, a demanda registrada pela Secretaria Municipal de Educação está associada à aquisição de materiais didáticos de apoio ao uso em sala de aula, com distribuição aos estudantes e professores, inclusive para turmas e conteúdo específicos. A Ata de Reunião da Escolha dos Livros indica a necessidade de materiais concretos para recomposição de aprendizagens, preparação para avaliações externas e apoio ao planejamento pedagógico, não se limitando ao uso de tecnologias digitais.

Alternativa 5 — Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos

A quinta alternativa consiste em aderir a atas de registro de preços já existentes, celebradas por outros órgãos públicos, cujo objeto seja semelhante à aquisição de livros didáticos, materiais pedagógicos ou coleções educacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A adesão pode ser útil quando houver perfeita compatibilidade entre objeto, especificações, quantidades, condições de entrega, preços, vigência da ata e necessidade administrativa. Todavia, no caso concreto, a alternativa apresenta risco de fragmentação da demanda e de incompatibilidade pedagógica, pois seria necessário localizar atas com os mesmos títulos ou materiais equivalentes, nas quantidades demandadas, com preços vantajosos e com aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

A Lei nº 14.133/2021 admite a adesão à ata de registro de preços mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e consulta ao órgão gerenciador e ao fornecedor. Essa modelagem, contudo, deve ser precedida de análise de vantajosidade e adequação integral do objeto.

Alternativa 6 — Aquisição por área do conhecimento, com maior desconto sobre catálogos oficiais de editoras

A sexta alternativa consiste em modelagem de aquisição de livros por área do conhecimento, sem indicação prévia de todos os títulos a serem adquiridos, com disputa baseada no maior desconto sobre catálogos oficiais das editoras. O TCU reconhece, no Acórdão nº 180/2015-Plenário, a possibilidade de utilização desse modelo para aquisição de livros didáticos ou para bibliotecas, parcelando o objeto por grupos temáticos e utilizando o maior desconto sobre catálogos oficiais das editoras.

Embora juridicamente possível em determinadas situações, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o caso concreto, pois a necessidade da Secretaria Municipal de Educação não é formar acervo genérico ou adquirir títulos posteriormente selecionados, mas fornecer materiais pedagógicos previamente analisados, vinculados ao PTA 2026 e direcionados a finalidades específicas: SAEB, recomposição de aprendizagem, educação para as relações étnico-raciais e BNCC Computação. A contratação por área do conhecimento poderia reduzir a precisão da solução, aumentar o tempo de escolha posterior dos títulos e fragilizar a correspondência entre o material adquirido e a avaliação pedagógica registrada pela rede municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CERAMICA D'ARCO-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
270
Pág. 1
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

for

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.4. Tabela comparativa das alternativas

Alternativa	Viabilidade técnica	Custo inicial	Custo de implementação/ operação	Aderência à necessidade	Prazo de implementação	Riscos principais	Conclusão
Uso apenas de PNLD, acervo existente e produção avulsa	Baixa a média	Baixo	Médio, por reprografia, tempo técnico e retrabalho	Parcial	Imediato, mas sem padronização	Desigualdade entre escolas, materiais dispersos, baixa rastreabilidade pedagógica	Não atende integralmente à necessidade
Desenvolvimento próprio de apostilas	Média	Médio	Alto, por elaboração, revisão, diagramação e impressão	Parcial, dependente da capacidade técnica interna	Médio a longo	Atraso, inconsistência técnica, direitos autorais, sobrecarga da equipe	Não recomendado para atendimento tempestivo
Aquisição de livros físicos por licitação própria	Alta	Médio/alto	Baixo após entrega	Alta	Curto a médio, conforme licitação e entrega	Necessidade de especificação adequada e controle de recebimento	Solução mais adequada
Plataforma digital/licenças	Média	Variável	Médio/alto, com licenças, suporte e infraestrutura	Parcial	Médio	Dependência de internet, equipamentos, treinamento	Complementar, mas não substitutiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Alternativa	Viabilidade técnica	Custo inicial	Custo de implementação/ operação	Aderência à necessidade	Prazo de implementação	Riscos principais	Conclusão
Adesão a atas de registro de preços	Média, se houver ata compatível	Variável	Médio, por múltiplas adesões e gestão fragmentada	Incerta	Curto, se houver compatibilidade	Incompatibilidade de títulos, limites, preços e prazos	Não recomendada no caso concreto
Aquisição por área do conhecimento/menor desconto em catálogo	Média	Variável	Médio	Parcial	Médio	Menor precisão sobre títulos, seleção posterior, risco de baixa aderência ao PTA	Possível para acervos gerais, mas inadequada para esta demanda específica



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CIDADE DO LARANJEIRA DO NORTE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

279

Pág.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Jan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.5. Análise técnico-econômica das alternativas

7.5.1. A alternativa de manutenção apenas dos materiais já existentes e do PNLD apresenta aparente economicidade inicial, porém não resolve a necessidade pública identificada. O PNLD constitui importante política pública nacional de distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, mas a demanda municipal é complementar e específica, voltada a objetivos pedagógicos locais e ao planejamento da rede para 2026. Assim, eventual economia financeira imediata poderia resultar em prejuízo pedagógico, fragmentação das práticas escolares e menor efetividade das ações de recomposição de aprendizagem.

7.5.2. A alternativa de produção interna de apostilas também não se mostra a mais vantajosa no caso concreto. Embora possa ser adotada em situações pontuais, exigiria estrutura técnico-pedagógica e gráfica capaz de produzir materiais completos, revisados, diagramados e prontos para uso em tempo compatível com o calendário escolar. Além disso, a produção interna não dispensaria custos de impressão e logística, nem eliminaria o risco de baixa padronização e de insuficiente validação técnica.

7.5.3. A solução digital, por sua vez, possui valor como ferramenta complementar, mas não substitui integralmente os livros físicos pretendidos. A própria BNCC Computação evidencia a importância de desenvolver competências digitais, mas isso não significa que a solução para todas as etapas e eixos pedagógicos deva ser exclusivamente digital. No caso de uma rede municipal com múltiplas escolas e perfis de acesso distintos, a contratação exclusivamente digital poderia transferir para a Administração custos indiretos de equipamentos, conectividade, suporte técnico e formação de usuários, além de criar risco de exclusão de estudantes sem acesso adequado.

7.5.4. A adesão a atas de registro de preços, embora possível juridicamente, depende de compatibilidade integral entre objeto, preço, quantitativo fornecedor, prazo e necessidade pedagógica. O ETP preliminar já concluiu que essa solução demandaria múltiplas adesões e apresentaria desvantagem econômica e gerencial para atendimento dos quantitativos e títulos indicados. No caso concreto, a fragmentação poderia aumentar a complexidade de gestão, dificultar o controle da entrega e comprometer a padronização pedagógica.

7.5.5. A aquisição por área do conhecimento com maior desconto sobre catálogos oficiais, admitida pelo TCU para determinadas aquisições de livros, é alternativa juridicamente possível, especialmente para formação ou atualização de bibliotecas e acervos por grupos temáticos. Entretanto, a presente demanda não se limita à formação de acervo geral, pois envolve materiais previamente avaliados e vinculados ao PTA 2026. Assim, a modelagem por catálogo poderia reduzir a aderência técnica da solução ao planejamento já definido pela equipe pedagógica.

7.6. Justificativa técnica da solução escolhida

A solução tecnicamente mais adequada é a **aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, por meio de processo licitatório próprio, preferencialmente pregão eletrônico, organizada por itens ou lotes conforme a natureza pedagógica das coleções e os públicos destinatários.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Essa solução atende de forma mais direta à necessidade identificada, pois permite fornecer aos estudantes e professores materiais físicos, padronizados, novos, originais, organizados por ano/série, com conteúdo estruturado e aderente às metas pedagógicas da rede municipal. Também possibilita que a Secretaria Municipal de Educação controle os quantitativos por série, acompanhe a entrega, distribua os exemplares às unidades escolares e promova o uso coordenado dos materiais no ano letivo de 2026.

A solução escolhida é tecnicamente compatível com as três frentes pedagógicas identificadas na ata: a preparação para avaliações externas, com materiais voltados ao SAEB para 2º, 5º e 9º ano; como também para o 1º ao 9º ano e os alunos da Educação Infantil.

A opção também não exige infraestrutura complementar complexa. Diferentemente da solução digital, os livros impressos podem ser utilizados imediatamente em sala de aula, independentemente de conexão permanente à internet, disponibilidade individual de equipamentos ou licenças de acesso. Isso reduz riscos de implementação e amplia a previsibilidade do uso pedagógico.

7.7. Justificativa econômica da solução escolhida

Do ponto de vista econômico, o processo licitatório próprio permite consolidar a demanda da rede municipal, ampliar a competitividade entre fornecedores, obter propostas em ambiente eletrônico, comparar preços de forma objetiva e reduzir custos transacionais decorrentes de contratações fragmentadas. A contratação centralizada pelo Fundo Municipal de Educação favorece economia de escala, pois concentra quantitativos, padroniza a logística de entrega e permite melhor gestão contratual.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, quantidades, economia de escala e peculiaridades locais.

Ainda sob o aspecto econômico, a solução evita custos indiretos relevantes que poderiam decorrer da produção interna de materiais, da contratação de plataformas digitais, da aquisição de equipamentos, do suporte tecnológico ou da celebração de múltiplas adesões a atas de registro de preços. A escolha por livros físicos também reduz custos operacionais contínuos, pois, após a entrega, o material pode ser utilizado diretamente pelos estudantes e professores, sem pagamento recorrente de licença ou dependência de infraestrutura tecnológica adicional.

7.8. Medidas para evitar direcionamento indevido

7.8.1. A solução escolhida deverá ser descrita no Termo de Referência com critérios técnicos objetivos, evitando restrição indevida da competitividade. A referência a coleções, autores, editoras ou títulos específicos deverá estar acompanhada da justificativa pedagógica constante da Ata de Escolha dos Livros e da análise técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7.8.2. Caso a Administração opte por admitir materiais equivalentes, similares ou de melhor qualidade, o Termo de Referência deverá definir critérios objetivos de equivalência, tais como: aderência à BNCC; correspondência ao ano/série; compatibilidade com o eixo pedagógico pretendido; existência de livro do estudante e material do professor; abordagem do SAEB, da educação para as relações étnico-raciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

ou da BNCC Computação, conforme o item; qualidade gráfica; ISBN; edição atualizada; e comprovação de originalidade.

7.8.3. Caso, por outro lado, a Administração conclua que determinada obra específica é indispensável, deverá motivar expressamente a necessidade da especificação, demonstrando sua relação com o PTA 2026, a análise pedagógica realizada, a impossibilidade de substituição por material equivalente e a existência de pluralidade de fornecedores aptos, ou, se for o caso, avaliar a hipótese jurídica adequada caso se demonstre exclusividade de fornecimento.

7.9. Conclusão sobre a solução mais adequada

7.9.1. Após a análise das alternativas de mercado, conclui-se que a **aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, por processo licitatório próprio, apresenta a melhor relação técnico-econômica para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE.**

7.9.2. A solução é tecnicamente adequada porque atende diretamente ao PTA 2026, ao trabalho de recomposição das aprendizagens, à preparação para avaliações externas, à educação para as relações étnico-raciais e à BNCC Computação. É economicamente justificável porque permite contratação centralizada, competição entre fornecedores, ganho de escala, controle de preços e redução de custos indiretos. Também é operacionalmente viável, pois não depende de infraestrutura tecnológica adicional, licenciamento contínuo, elaboração interna complexa ou múltiplas adesões a atas externas.

7.9.3. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, devendo a etapa seguinte do planejamento detalhar as especificações, critérios de aceitação, forma de disputa, modelo de execução, critérios de pagamento e mecanismos de fiscalização do fornecimento.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade dos serviços, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros iniciais prevista no § 1º incisos I, II e III Artigo 23 da Lei 14.133/21, diante das especificidades do objeto foram feitas através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do Município, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O valor coletado estimado global é de **R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)**, conforme documentos anexos ao presente estudo.

Foram realizadas análises críticas dos preços de mercado, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução escolhida consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, como instrumento de apoio à execução das práticas pedagógicas planejadas para o exercício de 2026. A solução contempla o fornecimento de coleções pedagógicas organizadas por ano/série, com materiais voltados à recomposição de aprendizagens, preparação para avaliações externas.

A solução como um todo envolve o fornecimento dos seguintes conjuntos pedagógicos: **Kit Projeto Dinâmico**, voltada ao SAEB, para as turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental; **Kit Projeto Dinâmico**, destinada às turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; **Kit Dinâmico**, destinado a Educação Infantil. A Escolha dos Livros demonstra que tais materiais foram analisados pelo núcleo de gestão, unidades de ensino e núcleo pedagógico/formadores, em reunião realizada para estudo do PTA 2026 e das ações pedagógicas da rede municipal.

A solução inclui, de forma integrada, os seguintes elementos: livros do estudante, livros ou guias do professor, cadernos de atividades, simulados ou materiais complementares, quando previstos na respectiva coleção, embalagem, transporte, entrega no local indicado pela Administração, substituição de exemplares com vícios, divergências ou avarias, bem como suporte administrativo para conferência de títulos, edições, ISBN, quantidades e características editoriais.

Não integra o escopo da solução a contratação de plataforma digital, licenças de software, equipamentos de informática, serviços de capacitação continuada, impressão sob demanda pela Administração, produção editorial própria, instalação de sistemas, manutenção de equipamentos, obras, reformas ou serviços de engenharia. Também não integra o escopo o desenvolvimento de conteúdo pedagógico novo pela contratada, salvo se tal conteúdo já fizer parte da coleção ofertada e descrita no Termo de Referência.

A solução deverá observar os requisitos técnicos já definidos para a contratação: materiais novos, originais, sem uso anterior, com qualidade gráfica adequada, impressão legível, acabamento resistente ao manuseio escolar, linguagem compatível com a faixa etária, aderência à BNCC, compatibilidade com as finalidades pedagógicas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e atendimento aos quantitativos definidos por ano/série e público destinatário.

9.2. Escopo técnico do objeto

9.2.1. O objeto compreende a aquisição de bens pedagógicos impressos, com fornecimento de livros didáticos e materiais de apoio organizados em coleções educacionais. Os componentes principais da solução são:

- a) **livros do estudante**, destinados ao uso individual pelos alunos das turmas contempladas;
- b) **livros ou guias do professor**, destinados ao planejamento, orientação, aplicação e acompanhamento das atividades pedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

- c) **cadernos de questões, atividades ou simulados**, quando integrantes da coleção, especialmente nos materiais voltados às avaliações externas;
- d) **materiais de apoio pedagógico**, quando previstos pela coleção, desde que compatíveis com a descrição do objeto e sem alteração da natureza principal da contratação;
- e) **embalagem e acondicionamento**, necessários à preservação dos exemplares durante transporte e entrega;
- f) **logística de entrega**, compreendendo transporte, descarga, separação por título/ano/série e entrega no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Delimitação do que está incluído e excluído do escopo

9.3.1. Estão incluídos no escopo: fornecimento dos livros, materiais complementares integrantes das coleções, transporte até a Secretaria Municipal de Educação, entrega em horário administrativo, organização mínima dos volumes por item, título, coleção e ano/série, substituição de exemplares defeituosos, complementação de quantitativos eventualmente faltantes e apresentação de documentação comprobatória da regularidade editorial dos materiais, como ISBN, catálogo, ficha técnica, declaração de originalidade ou documento equivalente.

9.3.2. Estão excluídos do escopo: distribuição final dos livros dentro de cada escola, formação pedagógica continuada dos professores, criação de conteúdo autoral específico para o Município, fornecimento de equipamentos tecnológicos, acesso a plataformas digitais pagas, conectividade, serviços de manutenção de hardware/software, instalação, obra, reforma ou adaptação física de ambientes escolares.

9.3.4. A interface com a estrutura existente da Administração limita-se ao recebimento dos materiais na Secretaria Municipal de Educação, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento temporário e posterior distribuição às unidades escolares, sob responsabilidade da Administração. Não há integração com sistemas de tecnologia da informação, infraestrutura predial ou equipamentos permanentes.

9.4. Requisitos de desempenho esperados

9.4.1. A solução deverá cumprir os seguintes padrões mínimos de desempenho:

- a) entrega de 100% dos quantitativos contratados, conforme ordem de fornecimento;
- b) correspondência integral entre o material entregue e as especificações do Termo de Referência, incluindo título, coleção, edição, autor, editora, ano/série, ISBN, acabamento e quantidade;
- c) ausência de defeitos gráficos relevantes, páginas faltantes, rasuras, rasgos, manchas, impressão ilegível, encadernação solta ou danos decorrentes de transporte;
- d) substituição de exemplares defeituosos, divergentes ou avariados em prazo a ser fixado no Termo de Referência, recomendando-se prazo máximo de **5 dias úteis** após notificação;
- e) Entrega no prazo de até **10 dias úteis**, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Juraci de Alencar, N° 62, Centro, Antonina do Norte/CE, CEP 63.570-000, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

9.4.2. Quanto à durabilidade, os livros deverão possuir acabamento compatível com o uso escolar durante o ano letivo de 2026, considerando manuseio ordinário por estudantes e professores. A vida útil esperada é, no mínimo, correspondente ao ciclo pedagógico de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

utilização previsto para o exercício letivo, sem prejuízo de sua reutilização como material de consulta, quando a natureza da obra permitir.

9.5. Enquadramento técnico-jurídico do objeto

9.5.1. O objeto da presente contratação trata-se de **aquisição de bens comuns**, consistentes em livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

9.5.2. A contratação também **não se caracteriza como de grande vulto**, considerando que o valor estimado constante do ETP preliminar é de **R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)**, valor substancialmente inferior ao limite legal previsto para contratações de grande vulto.

9.6. Regime de execução recomendado

9.6.1. O modelo mais adequado é o de **fornecimento de bens por preço unitário**, com entrega integral ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração, observados os quantitativos, prazos e locais definidos no Termo de Referência. A Administração pagará exclusivamente pelos itens efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente, preservando o controle sobre quantidades, qualidade e conformidade dos materiais.

9.6.2. A adoção de preço unitário por item ou por lote pedagógico possibilita maior controle administrativo, permite comparação objetiva das propostas e reduz o risco de pagamento por materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações.

9.6.3. Caso o processo seja estruturado por lotes, recomenda-se que os lotes correspondam a conjuntos pedagógicos tecnicamente integrados, de modo a preservar a coerência das coleções e o uso articulado entre livro do estudante e material do professor.

9.7. Modalidade licitatória, critério de julgamento e modo de disputa

9.7.1. A modalidade licitatória recomendada é o **pregão eletrônico**, considerando que os livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, embora possuam conteúdo educacional específico, podem ser descritos por especificações objetivas, tais como título, coleção, edição, ISBN, autor, editora, ano/série, acabamento, quantidade, prazo e condições de entrega.

9.7.2. O critério de julgamento recomendado é o **menor preço**, preferencialmente por item ou por lote pedagógico, conforme definição final do parcelamento. Quando houver interdependência entre livros do estudante, livros do professor e materiais complementares de uma mesma coleção, admite-se a estruturação por lote, desde que justificada tecnicamente, para preservar a unidade pedagógica da solução e evitar fornecimento fragmentado que comprometa sua aplicação.

9.7.3. O modo de disputa recomendado é o **aberto**, pois favorece a competição por lances em ambiente eletrônico, amplia a transparência, incentiva a redução de preços e é compatível com a contratação de bens comuns.

9.7.4. Quanto ao orçamento, recomenda-se a adoção de **orçamento aberto**, considerando a natureza comum do objeto, a necessidade de transparência, a ausência de complexidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

estratégica que justifique sigilo e a utilidade do valor estimado como referência para os licitantes. A adoção de orçamento sigiloso somente seria recomendável mediante justificativa específica que demonstrasse ganho competitivo concreto, o que não se evidencia neste caso.

9.8. Garantias técnicas e contratuais

9.8.1. Não se recomenda a exigência de garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens pedagógicos, com prazo curto de entrega, baixo risco de execução continuada e possibilidade de mitigação por meio de recebimento provisório, recebimento definitivo, pagamento condicionado à conformidade e aplicação de sanções por inadimplemento.

9.8.2. Deve ser exigida, contudo, **garantia técnica de qualidade do material fornecido**, compreendendo a substituição de exemplares com defeitos de impressão, encadernação, acabamento, páginas faltantes, divergência de edição, avarias de transporte ou qualquer vício que comprometa o uso pedagógico. Recomenda-se que o Termo de Referência preveja prazo mínimo de **90 dias** para comunicação de vícios identificados após o recebimento, sem prejuízo da substituição imediata dos defeitos constatados no ato da conferência.

9.8.3. Não se aplica seguro-garantia com cláusula de retomada, por não se tratar de obra, serviço de engenharia ou contratação de alta complexidade operacional.

9.9. Sustentabilidade e impacto ambiental

9.9.1. A solução deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de requisitos proporcionais à natureza do objeto. Para a aquisição de livros, os requisitos de sustentabilidade devem concentrar-se no ciclo de vida do material, especialmente quanto à origem do papel, práticas de impressão, embalagem, transporte e destinação de resíduos.

9.9.2. Recomenda-se exigir, sempre que disponível e sem prejuízo da competitividade, papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável, processos de impressão com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

9.9.3. Não se identifica necessidade de licenciamento ambiental específico para a Administração contratante, pois não haverá produção gráfica nas dependências municipais, obra, instalação industrial ou atividade potencialmente poluidora executada pelo Município. A responsabilidade por conformidade ambiental da produção e logística dos materiais permanece com a contratada e com os respectivos fabricantes/editoras, conforme legislação aplicável.

9.10. Acessibilidade e inclusão

9.10.1. A solução deverá observar, no que couber, requisitos de acessibilidade pedagógica, tais como linguagem clara, boa legibilidade, diagramação compatível com a faixa etária, impressão nítida, contraste adequado e organização visual que favoreça a leitura e o acompanhamento das atividades.

9.10.2. Quando houver demanda concreta de estudantes com deficiência visual, baixa visão, deficiência intelectual ou outras necessidades específicas identificadas pela rede municipal, recomenda-se que a Administração avalie a possibilidade de solicitar versões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

acessíveis, como arquivo digital compatível com leitor de tela, fonte ampliada, ePub acessível, PDF pesquisável ou outro formato equivalente, desde que disponível pela editora ou fornecedor e respeitados os direitos autorais.

9.11. Tecnologias e metodologias recomendadas

9.11.1. A metodologia executiva recomendada é a de fornecimento logístico controlado, com separação prévia dos volumes por lote, item, título, coleção, ano/série e quantidade, entrega centralizada na Secretaria Municipal de Educação e conferência formal pela Administração. A contratada deverá disponibilizar relação detalhada dos itens entregues, contendo, no mínimo, título, coleção, autor, editora, edição, ISBN, ano/série e quantitativo.

9.11.2. Não se recomenda a adoção de tecnologia inovadora como requisito obrigatório, pois a solução pretendida é essencialmente material didático impresso. A inovação pedagógica está no conteúdo selecionado, especialmente quanto à BNCC Computação, cultura digital e inteligência artificial aplicada à educação, e não na infraestrutura tecnológica da contratação.

9.12. Vistoria técnica

9.12.1. Não se recomenda vistoria técnica obrigatória, pois a contratação não envolve obra, serviço de engenharia, instalação de equipamentos, manutenção em prédio público ou execução em local com condições físicas complexas.

9.13. Subcontratação

9.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, compreendido como fornecimento dos livros, garantia de originalidade, conformidade editorial, qualidade gráfica e substituição de exemplares defeituosos.

9.13.2. Admite-se, contudo, que a contratada utilize meios logísticos próprios ou terceirizados para transporte e entrega, desde que permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela integridade dos materiais e pelos prazos pactuados.

9.14. Participação de consórcios

9.14.1. Para o edital de licitação, recomenda-se que seja **vedada a participação de consórcios**, considerando a natureza comum do objeto, a ausência de complexidade técnica que exija conjugação de capacidades empresariais, a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento de livros e materiais pedagógicos e o valor estimado da contratação, que não indica necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução.

9.14.2. A vedação é tecnicamente justificável porque o objeto consiste em aquisição de bens prontos e disponíveis no mercado editorial, não havendo complexidade operacional, risco técnico elevado ou exigência de múltiplas especialidades que justifique a formação consorcial. A participação de consórcios, nesse caso, poderia reduzir a disputa efetiva entre fornecedores que poderiam competir individualmente.

9.15. Participação de cooperativas

9.15.1. Na presente licitação, recomenda-se que seja **vedada a participação de cooperativas**, considerando a natureza específica do objeto, consistente no fornecimento de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, originais, editorados, identificados

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

por título, coleção, autor, editora, edição e ISBN, com exigência de regularidade comercial, autenticidade editorial, capacidade logística de entrega e responsabilidade integral pela substituição de exemplares defeituosos ou divergentes.

9.15.2. A contratação pretendida não envolve prestação de serviços executáveis em regime de trabalho cooperado, nem demanda atuação pessoal, autônoma e coordenada de cooperados na execução do objeto. Trata-se de fornecimento de bens editoriais acabados, inseridos em cadeia comercial própria, normalmente operacionalizada por editoras, distribuidoras, livrarias, representantes comerciais ou empresas regularmente autorizadas à comercialização das obras.

9.15.3. A vedação justifica-se, portanto, pela incompatibilidade entre a natureza do objeto e o regime jurídico-operacional típico das cooperativas, especialmente porque a execução contratual exigirá comprovação de fornecimento regular de obras originais, capacidade de atendimento dos quantitativos, logística de entrega centralizada, manutenção da conformidade editorial dos materiais e responsabilização direta por eventuais vícios, falhas, substituições ou divergências.

9.15.4. Além disso, a admissão de cooperativas em objeto dessa natureza poderia gerar dificuldades de aferição da compatibilidade entre o modelo cooperativo e a cadeia regular de fornecimento editorial, ampliando riscos de intermediação inadequada, fornecimento sem autorização regular, fragilidade na responsabilização contratual e inconsistências na comprovação da origem dos materiais. Assim, a restrição mostra-se proporcional e tecnicamente justificada, sem prejuízo da ampla competitividade entre empresas do ramo editorial, distribuidoras, livrarias e fornecedores regularmente habilitados para o fornecimento dos livros e materiais pedagógicos especificados.

9.16. Carta de solidariedade e comprovação de regularidade de fornecimento

9.16.1. Será exigido a carta de solidariedade emitida pelo fabricante/editor, quando o fornecedor for revendedor ou distribuidor.

9.16.2. Para preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar a autenticidade e regularidade dos livros, recomenda-se admitir documentos equivalentes, tais como declaração de autorização de comercialização emitida pela editora, contrato de distribuição, catálogo oficial, nota fiscal de aquisição junto à editora ou distribuidor autorizado, declaração de originalidade dos exemplares ou outro documento idôneo que comprove a capacidade de fornecimento regular dos materiais.

A solução como um todo consiste no fornecimento centralizado de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, organizados por coleção, ano/série e público destinatário, com entrega à Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE, controle de conformidade, substituição de exemplares defeituosos e utilização direta nas práticas pedagógicas da rede municipal em 2026.

A solução é tecnicamente adequada porque atende às necessidades registradas na Escolha dos Livros, especialmente quanto à recomposição de aprendizagens, preparação para avaliações externas, educação para as relações étnico-raciais, BNCC Computação e formação integral dos educandos. É juridicamente adequada porque se enquadra como aquisição de bens comuns, passível de contratação por pregão eletrônico, com critério de julgamento objetivo. É economicamente adequada porque permite consolidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

demanda, ampliação da competitividade, controle de preços, redução de fragmentação contratual e entrega centralizada.

Por fim, a descrição da solução como um todo evidencia que a contratação não se limita à compra isolada de exemplares, mas integra uma estratégia pedagógica mais ampla da Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao PTA 2026 e ao interesse público de assegurar aos estudantes e professores instrumentos adequados para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação do parcelamento do objeto foi realizada com fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a estrutura do mercado fornecedor, a preservação da unidade pedagógica dos materiais, os ganhos de economia de escala, os custos de gestão contratual e a necessidade de ampliação da competitividade.

No caso concreto, verifica-se que o objeto possui divisibilidade técnica parcial. Embora os livros constituam unidades físicas autônomas, os materiais integram coleções pedagógicas estruturadas, compostas por livros do estudante, livros ou guias do professor, cadernos de atividades e demais elementos complementares, cuja utilização deve ocorrer de forma coordenada. A separação excessiva por item poderia comprometer a coerência metodológica, a correspondência entre material do aluno e material do professor, a sequência de conteúdos por ano/série e a efetividade pedagógica pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a melhor solução de parcelamento é a seguinte:

Número de processos de contratação: recomenda-se a realização de **01 único processo de contratação**, com elaboração de **01 único Termo de Referência** a partir deste ETP, considerando que todos os itens possuem a mesma natureza geral de fornecimento — livros didáticos e materiais pedagógicos impressos, destinam-se à mesma política pública educacional, possuem a mesma unidade requisitante e devem ser contratados dentro de cronograma comum para atendimento do ano letivo de 2026. A realização de processos distintos aumentaria custos administrativos, duplicaria atos preparatórios, ampliaria o risco de atrasos e dificultaria a gestão integrada da demanda.

Forma de adjudicação: recomenda-se a adjudicação **por grupo de itens/lotes pedagógicos**. Os lotes deverão ser organizados por coleção/eixo pedagógico, sugerindo-se: Lote 01 — Kit Dinâmico (Educação Infantil); e Lote 02 — Kit Projeto Dinâmico/SAEB. Essa modelagem preserva a unidade pedagógica interna de cada coleção, permite a participação de fornecedores distintos por lote, amplia a competitividade em relação à adjudicação global e evita os riscos técnicos e operacionais da fragmentação item a item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Dessa forma, conclui-se que o modelo mais vantajoso para a Administração é o **parcelamento formal por lotes pedagógicos em processo único**, com vedação à subcontratação do objeto principal e à participação de consórcios. Essa solução preserva a coerência técnica dos materiais, amplia a competitividade, favorece a economia de escala, reduz custos de gestão contratual e assegura maior controle sobre a entrega e a qualidade dos livros destinados aos estudantes e professores da rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar à rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE a disponibilização tempestiva, padronizada e tecnicamente adequada de livros didáticos e materiais pedagógicos de apoio, destinados aos estudantes e professores, de modo a fortalecer a execução do planejamento pedagógico do exercício de 2026, apoiar a recomposição das aprendizagens, subsidiar a preparação dos estudantes para avaliações externas, ampliar a abordagem de temas transversais relevantes e contribuir para a formação integral dos educandos.

A contratação deverá produzir resultados diretos em termos de **economicidade**, na medida em que concentra a demanda da Secretaria Municipal de Educação em procedimento único, planejado e dimensionado conforme o número de estudantes e professores destinatários, evitando aquisições fragmentadas, compras pontuais, uso excessivo de reprografia e despesas dispersas com materiais avulsos. A contratação centralizada também favorece ganhos de escala, melhor comparação de preços, racionalização da logística de entrega e maior controle sobre os quantitativos efetivamente necessários, reduzindo o risco de insuficiência, excesso, desperdício ou aquisição de materiais incompatíveis com o planejamento pedagógico.

Em relação ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, espera-se que os professores, coordenadores pedagógicos e formadores da rede municipal possam redirecionar parte relevante do tempo atualmente empregado na busca, elaboração, adaptação e reprodução de materiais avulsos para atividades de maior valor pedagógico, tais como planejamento das intervenções, acompanhamento da aprendizagem, aplicação de atividades orientadas, análise de desempenho dos estudantes e desenvolvimento de estratégias de recomposição. A disponibilização de materiais estruturados, com livros do estudante e materiais de apoio docente, tende a reduzir retrabalho, padronizar referências pedagógicas e permitir maior integração entre as unidades escolares.

Quanto aos **recursos materiais**, a contratação permitirá melhor utilização das estruturas já existentes da rede municipal, como salas de aula, bibliotecas, coordenações pedagógicas e equipes de formação, sem exigir a aquisição de equipamentos, instalação de plataformas digitais, contratação de conectividade adicional ou implantação de infraestrutura tecnológica complexa. Os livros e coleções pedagógicas serão incorporados diretamente à rotina escolar, com uso imediato pelos estudantes e professores, favorecendo a continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

No aspecto **financeiro**, a solução pretende reduzir custos indiretos relacionados à impressão descentralizada, produção fragmentada de apostilas, aquisição eventual de materiais não padronizados e retrabalho administrativo. A contratação por grupos ou lotes pedagógicos, conforme a natureza das coleções, também permite preservar a unidade metodológica dos materiais e, simultaneamente, ampliar a competitividade entre fornecedores, evitando tanto a adjudicação global excessivamente concentrada quanto a fragmentação item a item, que poderia elevar os custos de gestão, fiscalização e recebimento.

Sob a perspectiva pedagógica e social, espera-se que a contratação contribua para ampliar a equidade no acesso aos materiais de apoio, assegurando que os estudantes contemplados recebam instrumentos adequados ao respectivo ano/série e que os professores disponham de suporte compatível com as metas educacionais da rede. A Escolha dos Livros registra que as coletâneas foram analisadas em razão de sua contribuição ao PTA 2026, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à recomposição de aprendizagens, ao SAEB.

Também são esperados impactos ambientais positivos, especialmente pela redução de impressões avulsas e descentralizadas, pela racionalização da aquisição em quantitativos previamente definidos e pela possibilidade de exigência de embalagens recicláveis, materiais com menor impacto ambiental e boas práticas de acondicionamento e transporte. Embora o objeto seja composto por materiais impressos, a contratação planejada tende a reduzir desperdícios decorrentes de produção improvisada, duplicidade de materiais e descarte de impressos não utilizados.

Para fins de acompanhamento posterior da efetividade da contratação, recomenda-se a utilização de indicadores objetivos, tais como: percentual de itens entregues em relação ao total contratado; percentual de conformidade dos materiais recebidos; custo médio por unidade fornecida; custo por estudante atendido; prazo médio de entrega; percentual de estudantes contemplados; percentual de professores contemplados; índice de substituição de exemplares defeituosos; redução de gastos com reprografia pedagógica; e registro de utilização dos materiais pelas unidades escolares. Esses indicadores permitirão avaliar se os resultados pretendidos foram alcançados e subsidiarão futuras decisões de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à entrega física dos livros, mas envolvem a melhoria da organização pedagógica, o fortalecimento da atuação docente, a redução de desperdícios, a otimização dos recursos públicos e a criação de condições materiais adequadas para que a rede municipal de ensino execute, com maior eficiência e efetividade, suas ações educacionais planejadas para o exercício de 2026.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução do contrato a Administração deve adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Durante a fase preparatória da contratação, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências fundamentais, com o objetivo de garantir a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Essa fase é essencial para o adequado planejamento da contratação, sendo etapa obrigatória nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Inicialmente, será realizada a **identificação da necessidade da contratação**, com base na demanda apresentada por todas as secretarias municipais. Essa necessidade deverá ser formalmente registrada e devidamente justificada.

Em seguida, será elaborado o **estudo técnico preliminar (ETP)**, instrumento que servirá de base para a decisão administrativa e que deverá conter, entre outros elementos, a descrição da necessidade a ser atendida, os requisitos mínimos do objeto, a justificativa da contratação, a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, a estimativa do custo total da contratação e a demonstração de sua viabilidade. O ETP deverá ainda considerar aspectos relacionados à economicidade, eficiência e sustentabilidade da contratação.

Com base nas conclusões do ETP, será elaborado o termo de referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os critérios de julgamento, condições, os prazos, as exigências de habilitação e os demais elementos necessários para orientar a elaboração do edital e a execução contratual. Ou sua substituição por Projeto Básico devidamente justificado.

Outra providência indispensável durante a fase preparatória é a pesquisa de preços, que deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar corretamente o valor da contratação.

Também deverá ser realizada a **análise de riscos da contratação**, identificando possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, como o fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada, atrasos na entrega ou variações de preços no mercado.

Durante a fase preparatória, a Administração deverá ainda verificar a **existência de previsão orçamentária compatível com o valor estimado da contratação**, assegurando que haja dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual e que o procedimento se insira no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, todos os documentos produzidos na fase preparatória deverão ser devidamente registrados e integrados ao processo administrativo eletrônico ou físico da contratação, garantindo-se a devida **publicidade e rastreabilidade dos atos**, conforme exigido pelos princípios da transparência e da motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Essas providências, adotadas de forma diligente e estruturada durante a fase preparatória, são indispensáveis para garantir a adequada definição do objeto, a regularidade do processo licitatório e o sucesso na execução do futuro contrato.

Antes da celebração do contrato administrativo decorrente da licitação para o objeto, a Administração deverá adotar uma série de providências prévias, de caráter técnico, jurídico e orçamentário, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

A primeira providência consiste na verificação da **regularidade da documentação da empresa vencedora**, especialmente no que se refere ao atendimento integral das exigências de habilitação definidas no edital, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e situação jurídico-econômica da licitante. Esta etapa é indispensável para comprovar a aptidão da empresa para fornecer produtos com as especificações e exigências de qualidade definidas pela Administração.

Em seguida, deverá ser feita a **análise detalhada da proposta vencedora**, com a conferência da compatibilidade entre os preços ofertados e os valores de referência definidos no projeto básico. Essa análise é essencial para garantir a **vantajosidade da contratação** nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e para assegurar que os materiais a serem adquiridos atendam integralmente às exigências técnicas e de desempenho especificadas no Projeto Básico.

A Administração deverá, também, providenciar a **elaboração da minuta contratual definitiva**, com base no modelo previamente aprovado no edital, submetendo-a à análise e aprovação da assessoria jurídica do Município. Essa análise prévia tem por finalidade verificar a legalidade do instrumento contratual, a conformidade com o edital, o atendimento às exigências da legislação vigente e a regularidade de todos os atos anteriores à formalização do contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, antes da assinatura contratual, a Administração deverá exigir da empresa contratada a apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação, bem como, se previsto no edital, a prestação de garantia contratual, nos moldes do art. 96 da nova Lei de Licitações. Poderá ainda ser requerida declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Por fim, a Administração deverá designar formalmente o fiscal do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especificando suas atribuições quanto à verificação da conformidade dos materiais entregues, controle dos prazos de fornecimento, acompanhamento da execução contratual e elaboração de relatórios que subsidiem eventuais medidas corretivas ou sanções.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos impressos destinados aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, os impactos ambientais identificados são moderados e estão concentrados principalmente nas etapas de produção gráfica, acondicionamento, transporte, distribuição, uso e descarte futuro dos materiais. A contratação não envolve obra, serviço de engenharia, instalação de equipamentos ou operação continuada de sistemas, razão pela qual não se verificam impactos ambientais relacionados a canteiro de obras, consumo permanente de energia elétrica, uso intensivo de água, emissão sonora relevante ou geração de resíduos da construção civil.

O primeiro impacto ambiental identificado refere-se ao **consumo de papel e demais insumos gráficos utilizados na produção dos livros**, tendo em vista que a confecção de materiais impressos envolve uso de fibras vegetais, água, energia, tintas, colas e outros componentes de acabamento. Como medida mitigadora, recomenda-se que os materiais sejam produzidos, sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade, com **papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável**, admitindo-se comprovação por declaração do fabricante, ficha técnica, certificação florestal ou documento equivalente. Também deverão ser priorizados processos gráficos com menor geração de aparas, melhor aproveitamento de insumos e redução de desperdícios.

Outro impacto relevante diz respeito à **geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos livros**, como caixas de papelão, plásticos, fitas adesivas e demais materiais de proteção. Para mitigar esse impacto, deverá ser exigido ou recomendado o uso de **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor utilização de plástico**, evitando-se acondicionamentos excessivos ou incompatíveis com a quantidade transportada. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá recolher embalagens excedentes geradas no ato da entrega ou orientar sua destinação ambientalmente adequada, preferencialmente para reciclagem.

Também se identifica impacto ambiental indireto associado à **logística de transporte e entrega dos materiais**, em razão do consumo de combustível e da emissão de poluentes atmosféricos. Como medida mitigadora, recomenda-se a realização de **entrega consolidada e planejada**, com organização prévia dos volumes por lote, coleção, ano/série e quantidade, reduzindo deslocamentos desnecessários, entregas fracionadas e retrabalho logístico. A entrega centralizada na Secretaria Municipal de Educação contribui para racionalizar o fluxo de transporte e facilitar a conferência administrativa dos materiais.

Há, ainda, risco de impacto ambiental decorrente do **desperdício por aquisição em quantidade superior à demanda real ou por fornecimento de materiais inadequados, defeituosos ou divergentes das especificações**. Para mitigação, a contratação deverá observar rigorosamente a memória de cálculo baseada no número de estudantes e professores destinatários, bem como critérios objetivos de recebimento, conferência e aceitação. Livros com falhas de impressão, páginas ausentes, rasuras, danos físicos, divergência de título, edição, coleção ou ISBN deverão ser rejeitados ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Quanto ao **descarte futuro dos livros inutilizados, obsoletos ou sem condições de uso**, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a reutilização pedagógica, a doação, o reaproveitamento interno, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010. O descarte em lixo comum deverá ser evitado quando houver alternativa viável de reaproveitamento ou reciclagem.

Além da dimensão ambiental, a contratação também possui componente de sustentabilidade social e cultural, pois os materiais foram selecionados para apoiar práticas pedagógicas vinculadas ao PTA 2026, à recomposição de aprendizagens, à preparação para avaliações externas, à educação para as relações étnico-raciais e à BNCC Computação, conforme registrado na ata de escolha consensual dos livros. Assim, deverão ser observados requisitos de acessibilidade pedagógica, como linguagem adequada ao público-alvo, boa legibilidade, organização visual compatível com a etapa de ensino e, quando houver demanda específica, avaliação da possibilidade de disponibilização de formatos acessíveis.

Quadro sintético de impactos e medidas mitigadoras

Impacto ambiental identificado	Medida mitigadora proposta
Consumo de papel e recursos naturais na produção dos livros	Priorizar papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável, quando disponível, com comprovação por declaração, ficha técnica ou certificação equivalente
Uso de tintas, colas e insumos gráficos	Recomendar processos gráficos com menor impacto ambiental, redução de desperdício e destinação adequada de resíduos de produção
Geração de resíduos de embalagem	Exigir ou recomendar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor uso de plástico
Excesso de embalagens no ato da entrega	Prever recolhimento ou orientação para destinação ambientalmente adequada das embalagens excedentes
Emissão de poluentes no transporte	Adotar entrega consolidada, planejada e centralizada, evitando deslocamentos fracionados
Desperdício por aquisição acima da necessidade	Utilizar quantitativos baseados no número de alunos e professores destinatários
Descarte prematuro por defeitos ou baixa qualidade	Exigir livros novos, originais, com impressão legível, acabamento adequado e substituição de exemplares defeituosos
Obsolescência ou inutilização futura dos livros	Priorizar reaproveitamento, doação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada
Uso excessivo de reprografia nas escolas	Disponibilizar material estruturado para reduzir impressões avulsas e descentralizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Impacto ambiental identificado	Medida mitigadora proposta
Barreiras de acesso ao conteúdo	Observar legibilidade, linguagem adequada, contraste e possibilidade de formatos acessíveis quando houver demanda específica

Ganhos relevantes em sustentabilidade socioambiental

A presente contratação tende a gerar ganhos relevantes em termos de sustentabilidade socioambiental, especialmente por se tratar de aquisição planejada, centralizada e vinculada a finalidades pedagógicas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Entre os principais ganhos, destaca-se a **redução de impressões avulsas e descentralizadas nas unidades escolares**, uma vez que a disponibilização de livros e materiais estruturados diminui a necessidade de reprodução contínua de atividades, simulados e apostilas por cada escola ou professor. Esse resultado contribui para menor consumo de papel, toner, energia elétrica e insumos de reprografia.

Também se espera ganho decorrente do **melhor dimensionamento dos quantitativos**, pois a contratação planejada com base no número de estudantes e professores destinatários reduz o risco de aquisição excessiva, subutilização, armazenamento ocioso ou descarte de materiais não utilizados. Com isso, há melhor aproveitamento dos recursos financeiros e menor geração de resíduos.

Outro ganho socioambiental relevante consiste na **padronização dos materiais pedagógicos**, o que favorece maior equidade entre as unidades escolares, evitando que determinadas escolas disponham de materiais mais completos enquanto outras dependam de recursos improvisados. Essa padronização contribui para uma política educacional mais inclusiva, organizada e socialmente justa.

No aspecto ambiental, a adoção de requisitos relacionados a papel de origem sustentável, embalagens recicláveis, logística planejada e destinação adequada de resíduos contribui para incorporar práticas de compras públicas sustentáveis à rotina administrativa do Município, alinhando a contratação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

Dessa forma, a contratação não apenas atende à necessidade de fornecimento de livros didáticos, mas também promove ganhos institucionais, sociais, ambientais e pedagógicos, ao racionalizar o uso de recursos públicos, reduzir desperdícios, fortalecer a equidade educacional e apoiar práticas formativas voltadas à sustentabilidade, inclusão e formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, **CONCLUI-SE pela viabilidade e adequação da AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**



297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades do interesse público, apresentando-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Assim, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a elaboração dos instrumentos necessários à formalização da demanda administrativa.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CEARÁ

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

LOTE 1						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	8,00	439,20	3513,60
2	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	153,00	439,20	67197,60
3	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
4	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
5	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
6	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
8	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
Valor lote I						157.672,80

Lote II

1	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	79,00	419,30	33124,70
2	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
3	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	99,00	419,30	41510,70
4	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
5	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	80,00	419,30	33544,00
6	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	95,00	419,30	39833,50
8	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
9	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	101,00	419,30	42349,30
10	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
11	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	97,00	419,30	40672,10
12	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
13	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	113,00	419,30	47380,90
14	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
15	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	110,00	419,30	46123,00
16	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA				
TOTAL LOTE II:		341.310,20			
TOTAL GERAL:		498.983,00			

O valor total estimado da contratação, corresponde a R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais), resultante da soma dos dois lotes: Lote 01, no valor de R\$ 157.672,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); e Lote 02, no valor de R\$ 341.310,20 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato até **31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE necessita realizar a aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos de apoio, destinados aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas previstas para o exercício de 2026, assegurar suporte ao planejamento docente, contribuir para a recomposição das aprendizagens e ampliar o acesso dos educandos a instrumentos didáticos adequados, contextualizados e alinhados às diretrizes curriculares vigentes.

A necessidade decorre da constatação de que a rede municipal demanda materiais estruturados que subsidiem a execução do planejamento pedagógico anual, especialmente diante dos desafios relacionados à consolidação das aprendizagens essenciais, à preparação dos estudantes para avaliações externas, ao fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais e à inserção qualificada dos conteúdos relacionados à cultura digital e ao pensamento computacional. Os livros didáticos constituem ferramentas fundamentais no processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos alunos o acesso a conteúdos organizados e estruturados de acordo com o currículo educacional vigente, bem como aponta que a ausência de materiais adequados pode comprometer o desempenho acadêmico dos estudantes e a eficácia das práticas pedagógicas adotadas pelos educadores.

A demanda também está tecnicamente respaldada por estudos dos técnicos da secretaria de educação para Escolha Consensual de Acervo Bibliográfico em Apoio às Práticas Pedagógicas 2026, documento no qual consta que representantes do núcleo de gestão, das unidades de ensino e do núcleo pedagógico/formadores reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE, para estudo do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026, seguindo as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ocasião, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais de suporte para construção de uma educação de qualidade, inclusiva e com equidade, bem como foram analisadas coletâneas pedagógicas consideradas necessárias ao alcance das metas do PTA e dos resultados esperados pela rede municipal.

No eixo da recomposição das aprendizagens e da preparação para avaliações externas, a necessidade se evidencia pela demanda de materiais voltados às turmas acompanhadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB, especialmente 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental. A ata de reunião registra que a coletânea direcionada ao SAEB contempla livro didático específico, propostas de atividades relacionadas às competências e habilidades avaliadas, além de caderno de questões/simulados, com a finalidade de familiarizar os estudantes com avaliações externas e apoiar o trabalho dos professores.

Também consta que os impactos da pandemia da Covid-19 interferiram negativamente no processo formativo de aprendizagem, exigindo planejamento de ações e investimento em práticas e materiais capazes de auxiliar a recuperação das aprendizagens defasadas.

A contratação pretendida, portanto, visa suprir uma necessidade pública concreta: disponibilizar aos estudantes e professores da rede municipal instrumentos pedagógicos adequados e tecnicamente selecionados, capazes de apoiar a implementação do currículo, reduzir desigualdades no acesso a materiais de apoio, fortalecer a atuação docente e contribuir para o alcance dos objetivos educacionais planejados para 2026. Trata-se de medida necessária para que a Secretaria Municipal de Educação disponha de meios materiais compatíveis com sua missão institucional de promover educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e orientada à formação integral dos educandos.

A ausência da contratação poderá comprometer a execução do planejamento pedagógico anual, limitar a atuação dos professores, dificultar a recomposição de aprendizagens, reduzir a padronização das estratégias pedagógicas entre as unidades escolares e prejudicar o acesso igualitário dos estudantes a materiais de apoio compatíveis com as diretrizes curriculares vigentes. Por essa razão, a contratação apresenta pertinência com o interesse público envolvido, na medida em que busca assegurar melhores condições de aprendizagem, apoiar a política educacional municipal e contribuir para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública de ensino de Antonina do Norte/CE.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Antonina do Norte. Ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou este Termo de Referência.

6.2. **Justificativa para adoção do critério de adjudicação por lote:** Recomenda-se a adoção do critério de **adjudicação por lote**, organizado por conjuntos pedagógicos, considerando que o objeto da contratação, embora composto por livros fisicamente individualizáveis, apresenta **interdependência funcional e pedagógica interna** entre os itens que integram cada coleção. A finalidade da contratação não é a aquisição isolada de exemplares, mas o fornecimento de materiais didáticos estruturados para aplicação coordenada na rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE, contemplando livros do estudante, livros/guia do professor, cadernos de atividades, simulados e demais materiais complementares vinculados ao mesmo eixo pedagógico.

A adoção da adjudicação por lote encontra respaldo no art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a ampliação da competição, o aproveitamento do mercado e a economia de escala. O mesmo dispositivo admite que o parcelamento seja afastado ou ajustado quando a divisão puder comprometer a economia de escala, elevar custos de gestão contratual, prejudicar a vantagem da contratação ou afetar a integridade de sistema único e integrado.

No caso concreto, a adjudicação item a item poderia comprometer a coerência pedagógica das coleções, pois permitiria que livros do estudante, livros do professor, cadernos de atividades ou volumes de uma mesma linha didática fossem fornecidos por empresas distintas, com risco de divergência de edição, ISBN, metodologia, sequência curricular, material de apoio docente e compatibilidade entre os componentes. Essa fragmentação poderia gerar prejuízo direto à aplicação pedagógica dos materiais, especialmente porque a Ata de Escolha dos Livros demonstra que as coletâneas foram analisadas e aprovadas como conjuntos destinados ao PTA 2026, à recomposição das aprendizagens, ao SAEB, à educação para as relações étnico-raciais e à BNCC Computação.

A Súmula nº 247 do TCU estabelece que a adjudicação por item deve ser admitida quando o objeto for divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala**. Portanto, a própria orientação do Tribunal admite solução diversa da adjudicação por item quando houver justificativa técnica ou econômica que demonstre risco ao conjunto da contratação. No presente caso, esse risco está caracterizado pela necessidade de preservar a unidade didático-metodológica de cada coleção pedagógica.

Além disso, a adjudicação por lote favorece a **economicidade e a eficiência administrativa**, pois reduz a multiplicidade de fornecedores, entregas, notas fiscais, recebimentos, notificações, substituições e controles contratuais. Caso a licitação fosse adjudicada por item isolado, a Administração poderia ter que gerir diversos contratos ou atas para componentes de uma mesma coleção, elevando o custo operacional da fiscalização e aumentando a probabilidade de atrasos ou fornecimentos incompletos. A adjudicação por lote, por sua vez, mantém a responsabilidade concentrada em um fornecedor para cada conjunto pedagógico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

facilitando a conferência dos materiais, o recebimento definitivo e a responsabilização por eventuais vícios ou divergências.

A modelagem por lote também preserva a competitividade, pois não impõe a adjudicação global de todo o objeto a um único fornecedor. Ao dividir a contratação em lotes pedagógicos — por exemplo, Lote 01 — Kit Dinâmico (Educação Infantil); e Lote 02 — Kit Projeto Dinâmico/SAEB — permite-se que fornecedores especializados em determinado segmento editorial disputem o lote correspondente, sem necessidade de possuir capacidade de fornecimento para todos os materiais da contratação. Assim, o critério equilibra dois valores relevantes: amplia a competição em relação à adjudicação global e preserva a unidade técnica em relação à adjudicação item a item.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, pois assegura a integridade pedagógica dos materiais, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes de uma mesma coleção, favorece ganhos logísticos e administrativos, permite melhor responsabilização do fornecedor e mantém nível adequado de competitividade no mercado editorial. A escolha, portanto, é técnica e economicamente justificada, compatível com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, especialmente porque a adjudicação por item, neste caso, poderia causar prejuízo ao conjunto da solução e perda de eficiência na gestão contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou este Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Condições de Entrega:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. O Prazo de Entrega do objeto dar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

8.2.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da expedição da ordem de compras/fornecimento pela secretaria contratante. Podendo ser dilatado tal prazo, a pedido da empresa, desde que apresente justificativa pertinente para tal e desde que seja aceito pela administração.

8.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Educação – localizado na Rua Maria Juraci de Alencar, Nº 62, Bairro Centro, Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000.

8.2.2.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

8.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.6. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente a entrega realizada, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

10.2. Recebimento do serviço

10.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.8. Liquidação

10.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

10.2.9. Prazo de pagamento:

10.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

10.2.10. Forma de pagamento:

10.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

10.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

11.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

- A) Comprovação de aptidão para execução que demonstrem capacidade operacional que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
 - A.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

IV - Qualificação Econômico Financeira:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

c.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

V.I. A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

V.II. Declarações Específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

- h) declaração de que os exemplares fornecidos correspondem à edição especificada;
- i) carta de solidariedade emitida pelo fabricante/editor, quando o fornecedor for revendedor ou distribuidor ou comprovação de autorização de comercialização ou distribuição quando o fornecedor não for a editora titular;
- j) declaração de que os livros são novos, originais e regularmente comercializados no mercado editorial.

11.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

11.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

11.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

11.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação até o limite de **R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2. deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12 361 0541 2.046 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12 365 0551 2.048 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscrive, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE
ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos
declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE
ANEXO V**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de ANTONINA DO NORTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo PROCESSO LICITATÓRIO, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CELEBRANDO 100 ANOS

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
321
Pág.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.04.29.1DF-01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.15.01-PE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Ordenador de despesas do _____ de ANTONINA DO NORTE FORNECEDOR

for

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na _____, através do Ordenador de Despesas do Fundo _____, pelo(a) Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme justificativas prevista no Estudo Técnico Preliminar.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Antonina do Norte/CE, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANTONINA DO NORTE/CE, de..... de 20....

CONTRATANTE:

CONTRATADA: